



PREFEITURA MUN. DE PIRAPORA DO BOM JESUS

**PROTOCOLO GERAL**

Protocolo Nº 1370 12.3

Data: 23 106 2023

Funcionário: [Assinatura]

**Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus**

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35  
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.  
Tel. 4131.1280

PROJETO DE LEI AUTORIA DO VEREADOR HELTON ROOSEVELT FREITAS ALVES  
E WILLIAN DA SILVA GIL SANCHES.

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 17 DE 2023.

Dispõe sobre a divulgação de relação de medicamentos que compõem os estoques da Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal responsável por divulgar a relação atualizada de medicamentos disponíveis e faltosos, na Rede Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** As unidades de saúde que devem disponibilizar a relação dos medicamentos disponíveis e faltosos são: Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família, e demais unidades de distribuição de medicamentos.

**Art. 2º** A divulgação mencionada no *caput* do Art. 1º será feita mediante publicação semanal no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

**Art. 3º** Nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família, e demais unidades de distribuição de medicamentos, deverá ser disponibilizada, semanalmente, listagem impressa dos medicamentos disponíveis e faltosos.

**Art. 4º.** Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 14 de junho de 2023.

**RODRIGO DA SILVA BRITO**  
PRESIDENTE

**KATHERINE A. DOS S. SILVA**  
1ª SECRETÁRIA

**BENEDITO SERGIO R. DE CASTRO**  
2º SECRETÁRIO